



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo Legislativo nº. 21.883/2025

Projeto de Lei nº. 083/2025

Relator: Olizandro José Ferreira Junior- MDB

PARECER N° 020/2025

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 083 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, autoriza o Poder Executivo a conceder isenção através do Programa “IPTU SUSTENTÁVEL” para imóveis que adotem práticas sustentáveis.

Relator: **Olizandro Júnior**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº083 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que visa isentar através do Programa “IPTU SUSTENTÁVEL” imóveis que adotem medidas ecologicamente corretas.

A proposta visa incentivar a preservação ambiental, promover o uso consciente dos recursos naturais e colaborar com a redução dos impactos ambientais no âmbito urbano. Além disso o Projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente e da função socioambiental da propriedade, estando alinhado às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre:

“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

I - tributos municipais e os critérios para fixação dos preços dos serviços públicos.”

Dessa forma, o presente Projeto de Lei, indica uma compensação entre investimentos na área de sustentabilidade e meio ambiente, ao passo que o Município fomentará aos municípios adoção de práticas sustentáveis. Todavia, ressalta-se a importância do estudo de impacto financeiro orçamentário nos termos do Art. 3º do presente Projeto, afim de verificar o quantitativo de municípios que já possuem requisitos para a adesão do Projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não havendo encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, atendendo as recomendações acima, no que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento somos favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Araucária, 16 de abril de 2025.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA

JUNIOR 16/04/2025 15:54:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 15:54:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://ipeb173865.pdf>



Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 22 de abril de 2025 na Sala da Diprole da Câmara Municipal de Araucária, o Vereador Leandro Andrade Preto, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, votou favorável ao Parecer nº 20/2025 CFO, referente ao Projeto de Lei nº 83/2025. O vereador Celso Nicácio justificou sua ausência através do protocolo nº 66288/2025.

Araucária, 22 de abril de 2025.

 **LEANDRO ANDRADE PRETO**
22/04/2025 15:15:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 15:15:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESESE <https://ip8ctd7c350613d.com.br>

